LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Altera a redação dos artigos 50 e 82 da Lei Complementar N°. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Os artigos 50 e 82 da Lei Complementar N°. 38, de 15 de dezembro de 2010, passam a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 50** Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde e Auxiliar de Enfermagem, em efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, passarão a receber 35% (trinta e cinco por cento) de complementação de vencimento, pela semelhança das atividades desempenhadas pelos Técnicos de Enfermagem e Monitor de Terapia Ocupacional.*

***Art. 82** Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.*

***Parágrafo único:** Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde e Auxiliar de Enfermagem, em efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, passarão a receber 35% (trinta e cinco por cento) de complementação de vencimento, pela semelhança das atividades desempenhadas pelos Técnicos de Enfermagem e Monitor de Terapia Ocupacional."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês da publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício

PUBLICAÇÃO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO DE AVISO, LOCALIZADO NO HALL DA PREFEITURA MUNI-